



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**PROCESSO Nº 8513971-89.2015.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008 e nº 8, de 8.7.2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em engenharia para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM DE ELEVADOR EXISTENTE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global**”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 15/03/2016 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/03/2016 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/03/2016 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

**3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.7** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

**3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

d) receber as propostas de preços;

e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) desclassificar propostas indicando os motivos;

h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) receber a documentação de habilitação;

j) verificar e julgar as condições de habilitação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **obrigatório**, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.11** Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.14** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.15** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.16** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**4.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.18** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.19** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.**

**4.20** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.21** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.22** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**4.22.1**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.22.2**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.23** Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**4.23.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.

**4.24** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

**4.25** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.26** Iniciada a etapa competitiva na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário e valor consignado no registro.

**4.27** Para efeito de lances, será considerado o valor global do Lote:

**4.27.1** **Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**

**4.27.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.28** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**4.29** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.30** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.31** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra por período de tempo que poderá ser de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**4.31.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**4.33** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**4.34** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.35** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.36** Os procedimentos descritos nos subitens anteriores somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.37** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.38** Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.39** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**4.40** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**4.41** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**4.41.1** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**4.41.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.42** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.43** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**4.43.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**4.43.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.44** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**4.45** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.46** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.47** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.48** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto no **item 6** e no **Anexo I** deste Edital, bem como os documentos de **HABILITAÇÃO** constantes do **item 7** deste Edital, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico.

**5.1.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.2** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços, **ajustada ao menor lance**, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:

**6.1.1** Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, CGF se for o caso, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato ou o instrumento correspondente;

**6.1.2** Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual;

**6.1.3** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexos 2 e 3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**6.1.4** Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

**6.1.5** A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

**6.1.6 Demais condições da Proposta de Preços, conforme item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**6.2** O valor ajustado ao menor lance não poderá ser superior ao negociado no Pregão.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**6.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Preços elaboradas e entregues, de acordo com **item 4.41**, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.4.1** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.5** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital em conforme **item 4.46**.

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**6.7** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**7.4.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.

**7.4.1.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.4.1.1.1.1** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará – CRC junto à SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.2.1** **Habilitação jurídica:**

**7.4.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.2.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.2.1.2.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.4.2.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.4.2.1.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.4.2.1.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.4.2.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.4.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.4.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**7.4.2.2.3** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.4.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.4.2.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.4.2.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.4.2.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.2.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.3** Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo III.**

**7.4.4** Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo IV do Edital.**

**7.4.5** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo V do Edital.**

**7.4.6** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo VI do Edital.**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a Qualificação econômico-financeira:

**7.5.1** Apresentar Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**7.5.2** Deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto a ser licitado (**Item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**). Tal comprovação deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6** O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica do **item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**7.7** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.7.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.

**7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

**7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.7.5** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.10.2** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**8.1.1** **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, conforme descrito no subitem 15.1.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**8.2** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**8.3** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**8.4** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

**8.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**8.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**8.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

**8.6.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

**8.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**8.8** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**8.10** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**9.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**9.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**9.2.2** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**10.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**11.3** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 23 (vinte e três), Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**12.3** As multas a que se refere o **subitem 23.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

**12.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **13. PAGAMENTO**

**13.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

#### **14. RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** Os recursos financeiros correrão por conta do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO - FERMOJU, tendo como Fonte dos **RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS**, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.15718.2200000.44905100.70.1.40**

**14.2** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência**, constante no **Anexo I deste Edital**.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**, constante no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Anexo I deste Edital.**

**17.DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**17.1.1** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no subitem 18.4.1.

**17.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

**17.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**17.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**17.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

**17.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**17.4.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**18.DO CONTRATO**

**18.1** A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do **Anexo VII deste Edital**, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

**18.2** Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**18.3** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

**18.4** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

**18.4.1** **A vigência do contrato está estabelecida no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.**

**19.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de habilitação.

**19.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**19.9** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**19.10** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

**19.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**19.12** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações constituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

**19.13** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

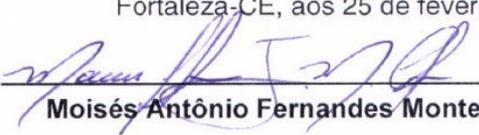
**19.14** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**19.15** Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitaçãoes-e do B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**19.16** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 25 de fevereiro de 2016.

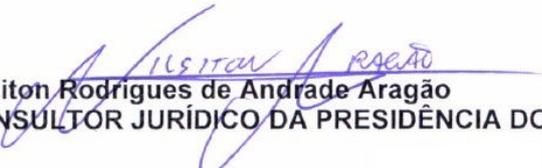
  
Pedro Henrique Gênova de Castro  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

  
Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO  
TJCE

Visto:

  
Cláudio Régis Gomes Leite  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

  
Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA –  
DENGARQ



## “TERMO DE REFERÊNCIA”

para

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA  
DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM DE  
ELEVADOR EXISTENTE, INCLUINDO  
PRESTAÇÃO DE GARANTIA E  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS  
BEVILÁQUA**

NOVEMBRO/2015



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



## SUMÁRIO

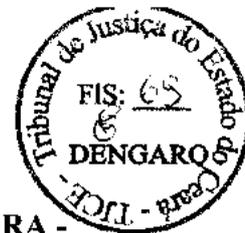
1	OBJETO .....	4
2	JUSTIFICATIVA .....	4
3	LOCAL DOS SERVIÇOS .....	7
4	REFORMA DA CAIXA DO ELEVADOR .....	8
5	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO .....	8
6	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS .....	13
7	GARANTIA .....	21
8	VALOR ESTIMADO .....	21
9	VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	22
10	REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	24
11	REAJUSTES E ACRÉSCIMOS .....	27
12	RESPONSABILIDADES E SEGUROS .....	28
13	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	28
14	VISTORIA TÉCNICA .....	32
15	DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	33
16	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO .....	35
17	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS .....	37
18	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	38
19	GARANTIA CONTRATUAL .....	45
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	46
21	FISCALIZAÇÃO .....	46
22	RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	50
23	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	53
24	RESCISÃO .....	58
25	PRESCRIÇÕES GERAIS .....	60
	ANEXO 1 – DESENHO ARQUITETÔNICO DA CAIXA DO ELEVADOR .....	62
	ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	63
	ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO .....	65
	ANEXO 4 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	66
	ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA .....	67
	ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS .....	68



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



## INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos à contratação de empresa especializada para **Fornecimento e instalação de 01(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, com desmontagem de elevador existente, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua**. O município de Fortaleza está inserido na macrorregião orçamentária nº 01(Região: Metropolitana de Fortaleza).

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGARQ	Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo DENGARQ para fiscalizar a execução do objeto.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para o fornecimento do objeto e execução dos serviços técnicos aqui discriminados.
ORDEM DE SERVIÇO	Documento expedido pelo DENGARQ que dá início à contagem do prazo de execução do objeto.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, das Resoluções Nºs 04 e 08, de 06 de março de 2008 e de 09 de julho de 2009, respectivamente, e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



## 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM DE ELEVADOR EXISTENTE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O edifício do Fórum Clóvis Beviláqua dispõe de um elevador hidráulico, localizado próximo à entrada principal do prédio, que transporta, principalmente, o público atendido pelo Fórum, como também os servidores que ali trabalham.
- 2.2 Segundo o Informativo Técnico, à fls. 03 do Processo Administrativo Nº 8504874-62.2015.8.06.0001, além do Parecer Técnico, à fls. 11 a 13 do Processo Administrativo Nº 8503138-12.2015.8.06.0000, é informado que o elevador hidráulico apresenta uma elevada ocorrência de falhas, além de longos períodos de paralisação do equipamento para se efetuar manutenção corretiva.
- 2.3 As condições de funcionamento apresentadas pelo elevador hidráulico o caracterizam como um equipamento em estágio final de sua vida útil, possivelmente como resultado de problemas de projeto, defeitos de fabricação e, principalmente, deficiência nos serviços de manutenção preventiva e corretiva ao longo do seu tempo de uso.
- 2.4 A utilização do elevador hidráulico nessas condições gera insegurança aos passageiros e compromete a acessibilidade do prédio.
- 2.5 Atendendo à solicitação do Ofício Nº 224/2015, emitido pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, este Termo de Referência visa realizar a substituição do elevador existente por um elevador elétrico sem casa de máquinas. Esse equipamento dispõe de uma tecnologia de fabricação mais moderna, com sistemas de acionamento, comando e controle mais eficientes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



2.6 Essa substituição propiciará um sistema de transporte vertical com menor ocorrência de falhas, menor tempo de paralisações, maior velocidade e operação mais suave e segura aos usuários.

2.7 **Justificativa para adoção do Pregão na forma eletrônica**

2.7.1 A Lei nº 10.520/02 estabelece, em seu art. 1º, que:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Observando a definição no supracitado parágrafo único da Lei, a aquisição de um elevador, a desmontagem do elevador antigo e a instalação do novo equipamento podem ser caracterizadas como bem e serviços comuns, respectivamente, uma vez que as características construtivas e operacionais do elevador e os serviços de desmontagem e instalação podem ser definidos com precisão e são atendidos pelo mercado de transporte vertical.

2.7.2 Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União – TCU para embasar a realização de modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de engenharia de desmontagem e instalação de elevadores, conforme abaixo relatado:

- a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
- b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6º, dispõe que:

*"Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."*

2.7.3 Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do art. 6º c/c o do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/02, concluímos que é



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.

**2.7.4** Os serviços de desmontagem e instalação de elevadores podem ser classificados como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.

**2.7.4.1** Os serviços a serem contratados são serviços comuns não continuados, no contexto de atividades da engenharia mecânica, em conformidade com a Resolução nº 1.010/CONFEA, de 22.8.2005, e ainda com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto 3.555, de 8.8.2000.

**2.7.5** Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso, entende-se que os serviços de desmontagem e instalação de elevadores enquadram-se como serviços comuns de engenharia.

## **2.8 Justificativa para contratação do projeto executivo em conjunto com o fornecimento e instalação do elevador elétrico sem casa de máquinas**

**2.8.1** O mercado de elevadores do tipo "elétrico sem casa de máquinas" é restrito e cada fabricante possui tecnologia própria que, apesar de possuírem o mesmo princípio de funcionamento, diferem bastante na concepção de seus produtos. Dessa forma, é recomendado, do ponto de vista técnico, que o projeto executivo e a fabricação e instalação do elevador sejam feitos pelo mesmo fabricante. Essa orientação vai ao encontro da recomendação feita pelo Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas SEAP:

### *"5.3 Projeto Executivo*

*Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Elevadores, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



*Usualmente esta etapa é desenvolvida pela empresa contratada para o fornecimento e montagem da instalação.*

*Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:*

- *desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes;*
- *cortes elucidativos, com as mesmas características;*
- *lista detalhada de materiais e equipamentos;*
- *manuals de operação e manutenção do sistema;*
- *relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.*

*Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si."*

*(Manual de Obras Publicas-Edificações – Práticas da SEAP, pág.345)*

**2.8.2** Essa forma de contratação tem respaldo também na esfera pública. Citam-se como exemplo o Pregão Eletrônico n.º 31/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, Pregão Eletrônico n.º 39/14 do Tribunal Regional da 6ª Região – TRT6, Termo de Referência de Serviços de Engenharia 05/2013 do Ministério Público do Estado do Pernambuco – MP-PE, Pregão Eletrônico n.º 049/2013 do Senado Federal, assim como a Concorrência n.º 08/2009 deste próprio Tribunal.

**2.8.3** Nesse sentido, este Tribunal, por meio de Parecer Jurídico, às fls. 18 a 20 do Processo Administrativo Nº 8512253-57.2015.8.06.0000, aprovou juridicamente o posicionamento técnico de se contratar o projeto executivo em conjunto com a fabricação e instalação do elevador.

### 3 LOCAL DOS SERVIÇOS

**3.1** O novo elevador será entregue e os serviços serão realizados no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, que se localiza na Av. Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



#### 4 REFORMA DA CAIXA DO ELEVADOR

- 4.1 A CONTRATANTE será responsável por efetuar intervenção estrutural na caixa do elevador com vistas a aumentar sua última altura, além de demolir os batentes que sustentam as soleiras metálicas do elevador existente.
- 4.2 As dimensões no plano horizontal da caixa, medidas de frente e de profundidade, e a profundidade do poço não serão modificados com a reforma.
- 4.3 As dimensões indicadas no Anexo 1 serão as medidas da caixa do elevador após reforma.

#### 5 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

##### 5.1 Requerimentos quanto à normatização técnica

5.1.1 Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

- a) Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:
  - NM 207- Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
  - NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
  - NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
  - NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;
  - NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
  - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- c) Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## 5.2 Requerimentos gerais do elevador a ser instalado

5.2.1 O elevador deverá atender aos seguintes requerimentos:

<b>Tipo de uso</b>	Social (Público em Geral)
<b>Quantidade</b>	01
<b>Tipo de equipamento</b>	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
<b>Capacidade mínima</b>	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
<b>Paradas</b>	3 (P,1,2)
<b>Percurso</b>	7.5 m, aproximadamente
<b>Velocidade mínima</b>	1.0 m/s

5.2.2 As dimensões relevantes para a instalação do elevador são mostradas no Anexo 1.

5.2.3 Ao se elaborar o projeto executivo, as medidas do item 5.2.2, que são aproximadas, deverão ser verificadas no local.

## 5.3 Cabina

5.3.1 Os painéis laterais e de fundo e o teto deverão ser fabricados em aço inox escovado.

5.3.2 Deverá ser instalado corrimão em aço inoxidável nos painéis laterais e de fundo, instalado à meia altura da cabina.

5.3.3 No painel de fundo, deverá ser instalado um espelho de vidro inestilhaçável, estendendo-se da altura do corrimão até o teto da cabina.

5.3.4 Deverá ser provida iluminação da cabina por lâmpadas a LED. A intensidade de iluminação das lâmpadas deverá ser dimensionada de acordo com as normas vigentes, proporcionando conforto visual e térmico



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



aos passageiros. Ainda, será necessário existir iluminação de emergência na cabina na falta de energia elétrica, com duração mínima de 1(uma) hora.

- 5.3.5 A ventilação forçada da cabina será provida por ventiladores centrífugos que operem com baixo ruído sonoro.
- 5.3.6 Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.
- 5.3.7 Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.
- 5.3.8 Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.
- 5.3.9 Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.
- 5.3.10 Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.
- 5.3.11 Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

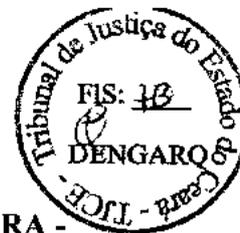
#### 5.4 Portas da cabina



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 5.4.1 As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.
- 5.4.2 Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se em no mínimo de 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.
- 5.4.3 As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.

## 5.5 Pavimentos

- 5.5.1 As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.
- 5.5.2 As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.
- 5.5.3 Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.
- 5.5.4 Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.

## 5.6 Acionamento

- 5.6.1 A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.
- 5.6.2 A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.
- 5.6.3 O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



## **5.7 Comando e controle**

- 5.7.1** O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.
- 5.7.2** O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as distâncias entre paradas.
- 5.7.3** Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.
- 5.7.4** Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.
- 5.7.5** O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.
- 5.7.6** Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.
- 5.7.7** Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.
- 5.7.8** Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.
- 5.7.9** Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.

## **5.8 Sistema de supervisão**



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



**5.8.1** O elevador deverá possuir um sistema de supervisão com o intuito de emitir relatórios periódicos de falhas.

**5.9 Alimentação elétrica**

**5.9.1** Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.

**5.9.2** O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.

**5.10 Placas de identificação**

**5.10.1** Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos do elevador por meio de placas, plaquetas e pinturas.

**5.11 Condições de entrega**

**5.11.1** A CONTRATADA terá, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação do projeto executivo (item 6.1) pela CONTRATANTE, para entregar os materiais que serão usados para montagem e instalação do novo elevador.

## **6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1 Projeto executivo**

**6.1.1** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, projeto executivo do sistema de transporte vertical que será instalado. Esse documento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

**6.1.2** A FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias corridos para verificação do projeto. Quaisquer alterações de projeto solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após o pedido por escrito.

**6.1.3** O projeto executivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- a) Memorial de cálculo dos equipamentos e dos componentes, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas.
- b) Especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.
- c) Planta e corte da cabina, com as dimensões internas e componentes como boteiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
- d) Planta e corte dos pavimentos, com as principais dimensões envolvidas e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
- e) Planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, caixa, limitadores, quadros de força.
- f) Indicação das cargas, em toneladas, relativas a suportes e equipamentos que serão fixados na estrutura em concreto da caixa, com suas respectivas localizações na planta da alínea “e”.
- g) Desenhos de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes, com cortes elucidativos.
- h) Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico.
- i) Desenhos específicos em forma de representação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema.
- j) Lista detalhada de materiais com quantitativos e especificações técnicas, incluindo referências técnicas, marcas de materiais, peças componentes, equipamentos, módulos e subconjuntos.
- k) Relação das partes passíveis de manutenção, com indicação de necessidade anual estimadas.
- l) Manuais de operação.
- m) Caderno de encargos, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

**6.1.4** Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão “dwg”, preferencialmente AutoCAD 2000 ou superior, devendo ser apresentado e entregue 3 (três) cópias em papel e em mídia.

## **6.2 Desmontagem e descarte de materiais**



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



- 6.2.1 Deverá ser realizada desmontagem e retirada de todos os equipamentos, peças e acessórios do elevador hidráulico existente.
- 6.2.2 Os materiais resultantes do serviço de desmontagem possuem valor de mercado e não podem ser tratados como mero entulho.
- 6.2.3 Dessa forma, os custos relativos ao serviço de desmontagem e descarte de materiais serão compensados pelo recebimento, por parte da CONTRATADA, dos materiais retirados do elevador hidráulico.
- 6.2.4 Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 10 (dez) dias corridos, a contar do término do serviço de desmontagem.
- 6.2.5 Este serviço só poderá ser iniciado após a chegada dos materiais do novo elevador no local de instalação e terá prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos.

### **6.3 Montagem e instalação do elevador elétrico**

- 6.3.1 Deverá ser montado e instalado o elevador elétrico de acordo com as especificações técnicas descritas por este Termo de Referência.
- 6.3.2 A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.3 Toda a área envolvida com os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser devidamente sinalizada.
- 6.3.4 Os locais de trabalho deverão ser limpos diariamente, durante e ao final de cada dia, com deposição de entulhos fora da edificação e em local apropriado.

### **6.4 Adequações civis**

- 6.4.1 Qualquer outro serviço de adequação civil relacionado à substituição do elevador hidráulico que não esteja abrangido pelo item 4 (REFORMA DA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



CAIXA DO ELEVADOR) deverá ser executado pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

- 6.4.2 As áreas do prédio que sofrerem danificações por conta dos serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser recompostas com materiais do mesmo padrão existente.
- 6.4.3 O poço e toda a caixa do elevador deverão ter sua pintura recuperada na cor branca.
- 6.4.4 Serviços que possam prejudicar o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua deverão ser realizados em horários fora do expediente normal, de acordo com prévio conhecimento e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.5 Os serviços dos itens 6.3 e 6.4 deverão ser executados em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da conclusão da execução do item 6.2.

**6.5 Ensaio e testes**

- 6.5.1 Após a conclusão de todas as instalações, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos na NBR 16042/2012 e NM 207/99, com o intuito de verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas do elevador e seus respectivos dispositivos.
- 6.5.2 Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.
- 6.5.3 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

**6.6 Entrega de documentação**

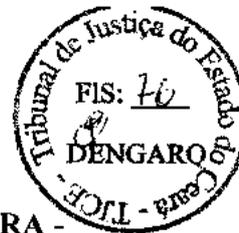
- 6.6.1 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:
  - a) Descrição e características operacionais do produto;



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



- b) Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- d) Catálogo de todos os componentes;
- e) Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- f) Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);
- g) Relação de peças de reposição;
- h) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

**6.6.2** Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 6.

**6.6.2.1** O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados o elevador, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 6.

**6.6.2.2** Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 6.7.5), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

**6.6.3** Os documentos entregues serão sujeitos à exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

**6.6.4** Os serviços referentes aos itens 6.5 e 6.6 deverão ser realizados em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos após o término dos serviços de instalação do novo elevador e adequações civis.

## **6.7 Manutenção Preventiva e Corretiva**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 6.7.1** A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento do elevador a ser instalado, após o Recebimento Definitivo do novo elevador.
- 6.7.2** As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme subitem 6.6.2.
- 6.7.3** O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.
- 6.7.4 Manutenção Preventiva**
- 6.7.4.1** A manutenção preventiva terá como objetivos:
- Manter o elevador em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
  - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
  - Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.
- 6.7.5 Procedimentos da Manutenção Preventiva**
- 6.7.5.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) e atender às obrigações previstas no PMOC.
- 6.7.5.2** O elevador deverá receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o Recebimento Definitivo do elevador e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



item 6.6.2). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.

**6.7.5.3** Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento do elevador, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

**6.7.5.4** Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado;
- b) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

**6.7.6 Manutenção Corretiva**

**6.7.6.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.

**6.7.6.2** O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver subitem 13.1.6), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos no item 6.7.7.

**6.7.6.3** Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a FISCALIZAÇÃO.

**6.7.6.4** O não cumprimento do prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

**6.7.7 Operação de resgate**

**6.7.7.1** Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

**6.7.7.2** A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

**6.7.7.3** O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

**6.7.7.4** O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto do contrato.

**6.7.8 Aplicação de peças, componentes e acessórios**

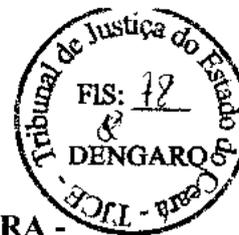
**6.7.8.1** Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, conforme descrito no item 7 (Garantia), e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

- 6.7.8.2 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

## 7 GARANTIA

- 7.1 Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais do elevador que será instalado deverão possuir garantia integral pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2 A garantia deverá englobar todas as despesas com a substituição dos equipamentos, componentes, peças e materiais do elevador e mão de obra necessária, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas.
- 7.3 O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do elevador, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.
- 7.4 A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do novo elevador, o certificado de garantia elevador.

## 8 VALOR ESTIMADO

- 8.1 O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 206.434,63 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme a planilha abaixo:

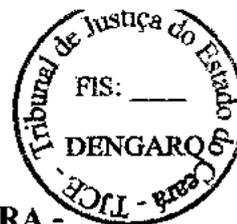
Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Desmontagem de elevador hidráulico; fornecimento e instalação de 1(um)	01	R\$ 206.434,63	R\$ 206.434,63



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



elevador elétrico sem casa de máquinas no Fórum Clóvis Beviláqua, além de garantia e manutenção preventiva e corretiva do elevador por 12(doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.			
---	--	--	--

8.1.1 O valor estimado foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado com fornecedores de elevador do tipo elétrico sem casa de máquinas.

8.1.2 No valor orçado, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.

8.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento por sua inteira responsabilidade, contendo Carta de Apresentação de Preços e Orçamento Sintético, de acordo com os anexos deste Termo de Referência.

8.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

## 9 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará:

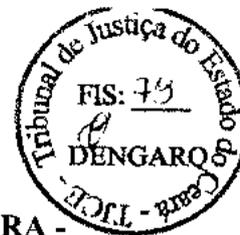
a) Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem e instalação do novo elevador (subitens 6.1 a 6.6), pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias** corridos contados do recebimento da



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



Ordem de Serviço pela CONTRATADA, estando incluso nesse prazo para realização do Recebimento Definitivo do elevador;

b) Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7), pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do elevador.

**9.1.1** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços da alínea “a” do subitem 9.1, contar-se-á a partir da data definida na “Ordem de Serviço”, expedida pelo CONTRATANTE, através do DENGARQ.

**9.1.2** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços da alínea “b” do subitem 9.1, contar-se-á a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, expedido pelo CONTRATANTE, através do DENGARQ.

**9.1.3** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

**9.1.4** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

**9.1.5** Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

**9.1.6** O prazo de execução do objeto apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 9.1.6.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.1.6.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 9.1.7** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, conforme item 19.

## 10 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1 Regras gerais

- 10.1.1** As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo 4.
- 10.1.2** A medição referente à Etapa 5 do cronograma físico-financeiro (Entrega final do elevador) só será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.
- 10.1.3** A Etapa 6 do cronograma físico-financeiro (Manutenção preventiva e corretiva), referente ao serviço do subitem 6.7, será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.
- 10.1.4** A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, item 6, deste Termo de Referência.
- 10.1.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.6** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**10.1.7** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

**10.2 Regras de pagamento específicas às Etapas 1 a 5 do Cronograma Físico-financeiro**

**10.2.1** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

EP.

f  
D



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 10.2.2** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 10.2.3** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.2.1 será interrompido.
- 10.2.4** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 10.3 Regras de pagamento específicas à Etapa 6 do Cronograma Físico-Financeiro**
- 10.3.1** A solicitação de pagamento mensal da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
  - b) Cópia da Declaração de visita ao local dos serviços no mês referente à cobrança;
  - c) Cópia da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) devidamente preenchida e assinada;
  - d) GPS – Guia Previdência Social;
  - e) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
  - f) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
  - g) GFIP-SEFIP;
  - h) Folha de pagamento do mês da prestação de serviço.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 10.3.2** A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.
- 10.3.3** Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

## 11 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 11.1** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrecorribéis.
- 11.2** Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.3** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item 11.2 utilizando a variação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR  $\{(I - I_0) / I_0\}$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 11.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas que se fizerem ao objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



## 12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

### 12.1 Responsabilidade

12.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

### 12.2 Seguros e acidentes

12.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica da licitante:

13.1.1 **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

- a) No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



**13.1.2 Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- Execução de instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas.
- Manutenção preventiva e corretiva de elevador elétrico sem casa de máquinas.

b) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio.
- Diretor
- Empregado
- Responsável técnico.
- Profissional contratado.

c) A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

**13.1.3 Capacitação técnico-operacional:** Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- Instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e número de paradas mínimo igual a 3 (três).
- Manutenção preventiva e corretiva de elevador elétrico sem casa de máquinas com capacidade mínima de 8 (oito) passageiros e número de paradas mínimo igual a 3 (três).

**13.1.4 Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria:** comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 14.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



**13.1.5 Declaração de base de apoio técnico de manutenção:** a licitante deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do elevador, disponibilizará e manterá durante toda a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7), em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

- a) Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores) aos que estão sendo licitados;
- b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;
- c) Dois técnicos especializado(s), registrados pela empresa contratada, fardados, com crachá, com EPI's adequados, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores.

**13.1.6 Declaração de base operacional de manutenção:** A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo do elevador, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores, com no mínimo:

- a) Um (um) veículo automotor, devidamente identificado e em condições de prestar serviço, de propriedade da contratada ou locado por período igual ou superior à prazo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



- c) Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva e atualização técnica de elevadores;
- e) Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- f) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

## **14 VISTORIA TÉCNICA**

- 14.1 A licitante é facultada a vistoriar os locais dos serviços, acompanhada pelo representante legal da empresa e receber Declaração de Vistoria, expedida pelo DENGARQ, de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.
- 14.2 A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.
- 14.3 A vistoria, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pela licitante com o DENGARQ, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 18:00h, pelo telefone (85) 3207-7456, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 14.4 Caso a licitante não optar por realizar a vistoria, deverá firmar, junto a este Tribunal, uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que reconheça a dispensa de necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar o objeto deste Termo de Referência nos termos de sua proposta e do presente edital.
- 14.5 A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.

- 14.6** Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 14.7** Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.
- 14.8** A vistoria deverá ser realizada por engenheiro mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.

**14.8.1 LOCAL DA VISTORIA:** local citado no item 3.

## **15 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 15.1** O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 15.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo 2), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para fornecimento do elevador e execução dos serviços deste Termo de Referência e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- 15.1.2 Orçamento Sintético** (ver modelo: Anexo 3) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

- a) Na elaboração do orçamento sintético, deverão ser observados os seguintes percentuais de:
- Máximo de 5% (cinco por cento) do preço global da proposta vinculado à elaboração do projeto executivo do elevador (item 1 do orçamento sintético).
  - Máximo de 40% (quarenta por cento) do preço global da proposta vinculado à entrega de materiais do elevador (item 2 do orçamento sintético).
  - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do preço global da proposta vinculado à instalação do elevador (item 3 do orçamento sintético).
  - Máximo de 10% (dez por cento) do preço global da proposta vinculado à garantia com manutenção preventiva e corretiva do elevador (item 5 do orçamento sintético).

**15.1.3 Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (ver modelo: Anexo 4), não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos;

- a) As medições ocorrerão após a conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro.
- b) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).

**15.2** A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



**15.2.1** É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

## **16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 16.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, previstas nos itens 5 e 6 deste **Termo de Referência**, e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 16.2** O valor máximo que o TJCE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 8.1.
- 16.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 16.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.
  - 16.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
  - 16.3.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
    - b) Valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 8.1;
  - 16.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
  - 16.3.5** Que apresentarem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 8.1.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 16.3.6 Que apresentem valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com o subitem 8.1, em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93 ou que desatendam à alínea “a” do subitem 15.1.2.
- 16.3.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 16.4 Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão Permanente de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 16.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.
- 16.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- Dos preços das planilhas de fornecimento/serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
  - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 16.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**16.8** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 15 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço unitário e global da Planilha de Orçamento Sintético superiores aos valores máximos estabelecidos neste **Termo de Referência** ou inexecutável.
- e) Deixar de apresentar preço unitário dos itens do Orçamento Sintético, ou contrariar as disposições do subitem 16.3.6 deste **Termo de Referência**;
- f) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 9.

**16.9** A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## 17 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

**17.1** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste **Termo de Referência**.

**17.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**17.2.1** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.3.2** Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.

**18.4** **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

**18.4.1** A CONTRATADA deverá abrir **Registro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

**18.5** Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

**18.6** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

**18.6.1** Após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação do elevador elétrico, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

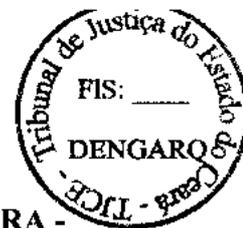
- 18.7** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 18.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 18.9** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.
- 18.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 18.10.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 18.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 18.10.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

- 18.10.4** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 18.10.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 18.10.6** O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- 18.11** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGARQ, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- 18.12** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 18.13** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 18.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 18.15** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 18.16** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 18.17** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- 18.18** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 18.19** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 18.20** Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 18.21** Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- 18.22** Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.23** A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



- 18.24** Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 18.25** Quando do recebimento definitivo do elevador, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 18.26** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- 18.26.1** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 18.26.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 18.26.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 18.26.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 18.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, alatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 18.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 18.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

## 19 GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 19.1.1** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no subitem 9.1.
- 19.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 19.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 19.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 19.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 19.4.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



## 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.).
- 20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 20.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 20.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 20.5 Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 20.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 20.9 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 20.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

## 21 FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
  - 21.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria do Departamento de Engenharia e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



Arquitetura – DENGARQ, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário - Engenheiro, ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

- 21.2** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 21.3** A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
  - Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
  - Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
  - Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
  - Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
  - Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
  - Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- o) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.

**21.4** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.

**21.5** Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 21.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 21.7 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 21.8 A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 21.9 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 21.10 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 21.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 21.12 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 21.12.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 21.13 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



- 21.14** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 21.15** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 21.16** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 21.17** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 21.18** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 21.18.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- 21.19** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

## **22 RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 22.1** Os serviços objeto somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 22.2 O Recebimento dos serviços objeto executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- Recebimento Provisório;
  - Recebimento Definitivo.
- 22.3 A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGARQ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do término do prazo de execução dos serviços (somente os referentes aos subitens 6.1 a 6.6), a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 9.1.
- 22.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- 22.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 22.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 22.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços objeto executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços referente à Etapa 5 do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**22.8** O **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGARQ, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**22.8.1** Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

**22.8.1.1** Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados no fornecimento do elevador e na execução dos serviços;

**22.8.1.2** Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses do elevador e de todos os serviços executados, conforme item 7.

**22.9** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

**22.10** Havendo discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, o projeto ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGARQ.

**22.11** No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**22.12** A execução dos serviços, exceto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos



entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

### 23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 31 da Resolução n.º 04/2008 do TJCE, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 23.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



**23.3** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**23.4 Advertência:**

**23.4.1** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

**23.4.2** A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**23.5 Multa:**

**23.5.1** Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada no subitem 23.5.2, aplicada em dobro na reincidência;
- b) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato em caso de recusa em efetuar a correção, caracterizando a recusa caso a correção não se efetivar no prazo acordado junto com a FISCALIZAÇÃO;
- d) Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

**23.5.2** Além dos casos do subitem 23.5.1, poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os casos elencados na Tabela 1 – Penalidades, que indica a descrição da penalidade, o valor da multa



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



calculado por meio de um percentual sobre o valor global do contrato e a forma de incidência de cada sanção:

**Tabela 1 – Penalidades**

Item	Descrição	Percentual (%)	Incidência
1	Atrasar sem justificativa o início de qualquer uma das etapas do cronograma físico-financeiro.	0,10%	Por dia útil de atraso.
2	Atrasar sem justificativa a entrega do Plano de Manutenção Preventiva.	0,05%	Por dia útil de atraso.
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	0,08%	Por empregado e por dia.
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual(EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%	Por empregado e por dia.
5	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,10%	Por ocorrência e por dia.
6	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%	Por dia útil de atraso.
7	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%	Por ocorrência.
8	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço	0,10%	Por ocorrência.
9	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%	Por ocorrência.
10	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%	Por ocorrência.
11	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48h previsto para manutenção corretiva.	0,10%	Por dia útil de atraso.
12	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%	Por 15 min de atraso.
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%	Por dia.
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%	Por dia.

Er.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



15	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%	Por ocorrência.
16	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%	Por ocorrência.
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%	Por ocorrência.

**23.5.3** O cálculo do valor a ser pago referente a cada multa da Tabela 1 será feito da seguinte forma:

$$Multa(R\$) = Percentual(\%) * Valor\ global\ do\ contrato(R\$) * Incidência$$

**23.5.4** Em caso de reincidência, as multas elencadas na Tabela 1 terão seus valores dobrados.

**23.6** Além das penalidades relacionadas no subitem 23.5, aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradação das faltas:

**23.6.1** Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida;

**23.6.2** Por 2 (dois) anos: aquele que ensejar o retardamento da execução do contrato;

**23.6.3** Por 3 (três) anos: aquele que falhar ou fraudar na execução do contrato;

**23.6.4** Por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal;

**23.6.5** Por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nos incisos anteriores.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



23.7 As sanções previstas no subitem 23.4 e no subitem 23.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com as do subitem 23.5.

**23.8 Declaração de Inidoneidade.**

23.8.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

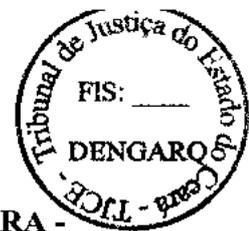
- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



- 23.9** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia contratual que houver sido prestada.
- 23.9.1** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 19.4.1 e 19.4.2.
- 23.10** Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito a CONTRATADA, além da perda desta responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
- 23.11** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto AO CONTRATANTE.
- 23.11.1** A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 23.12** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

## **24 RESCISÃO**

- 24.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 24.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -**  
**DENGARQ**



- 24.3** A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 24.4** A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 24.5** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- 24.5.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 24.5.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 24.5.3** Judicial, nos termos da legislação.
- 24.6** **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 24.7** **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
- 24.8** **DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado competente, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



- 24.9 **DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** – É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.
- 24.10 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

## 25 PRESCRIÇÕES GERAIS

- 25.1 O Gestor do Contrato será o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
- 25.2 Em atendimento à Portaria Nº 1785/2015, datadas de 14 de agosto de 2015, que trata de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Infraestrutura do TJCE, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.
- 25.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia e Arquitetura – (DENGARQ) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 27 de novembro de 2015.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



*David Oliveira Almeida*

Eng. Mec. David Oliveira Almeida  
Mat: 22604

**Analista Judiciário**

*Fábio Cunha de Carvalho Rêgo*

Eng. Civil Fábio Cunha de Carvalho Rêgo  
Mat: 8230

**Diretor da Divisão de Acompanhamento e  
Fiscalização de Obras**

*Carlos Riccieri C. Fernandes Lima*

Eng. Elet. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima  
Mat: 9644

**Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura**

*[Handwritten mark]*



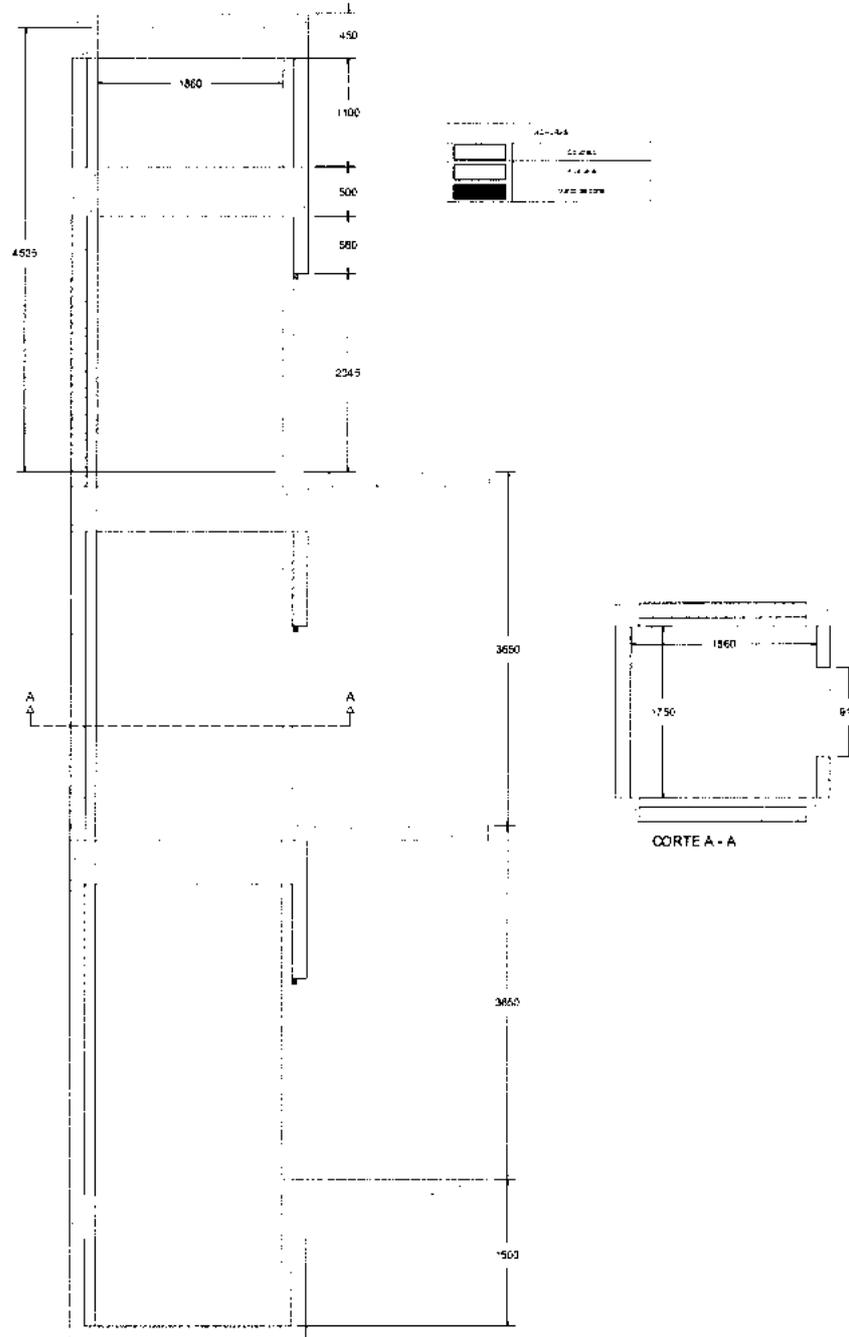
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



**ANEXO 1 – DESENHO ARQUITETÔNICO DA CAIXA DO ELEVADOR**



**1** Desenho arquitetônico da caixa do elevador



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



**ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento e instalação de 01(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, com desmontagem de elevador existente, objeto do Pregão \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução do objeto do Termo de Referência é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

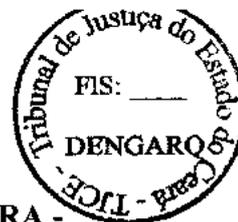
Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO (preços em R\$)					
Nº	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Porcentual Relativo ao Preço Global
1	Projeto executivo do elevador	1			
2	Materiais do elevador	1			
3	Instalação do elevador	1			
4	Entrega final do elevador	1			
5	Manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses para 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas após o recebimento definitivo	1			
<b>PREÇO GLOBAL</b>					
<p>1) <b>Projeto Executivo:</b> elaboração de projeto executivo do elevador e emissão de ART's (item 6.1).</p> <p>2) <b>Materiais do elevador:</b> fabricação, transporte e entrega dos materiais que serão utilizados para montagem do elevador.</p> <p>3) <b>Instalação do elevador:</b> montagem e instalação de todas as peças, equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do elevador, incluindo as adequações civis no prédio (itens 6.3 e 6.4).</p> <p>4) <b>Entrega final do elevador:</b> realização de ensaios e testes do sistema de transporte vertical e entrega de documentação (itens 6.5, 6.6).</p> <p>5) <b>Manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses para 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas após o recebimento definitivo:</b> execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador que será instalado (item 6.7).</p> <p>A proposta deverá ser elaborada com base nos percentuais máximos previstos neste Termo de Referência (item 15.1.2).</p> <p>Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucros.</p>					



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DENGARQ



ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Qtd	Valor da Etapa			Data													
		Mat.	M.O.	Total	0 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 210	211 a 240						
1 Projeto executivo do elevador	01																	
2 Materiais do elevador	01																	
3 Desmontagem do elevador existente	01			(Ver nota 3)														
4 Instalação do elevador	01																	
5 Entrega final do elevador	01																	
6 Manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses para 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas após o recebimento definitivo	01				Após o recebimento definitivo do elevador elétrico sem casa de máquinas, o pagamento da Etapa 6 será efetuado dividindo-se o seu valor total em 12 (doze) parcelas iguais, com periodicidade mensal, ao longo de 12 meses.													

- 1) **Projeto executivo do elevador**  
Entrega do projeto executivo e das ART's, observando todos os requerimentos do item 6.1.
- 2) **Materiais do elevador**  
Recebimento pela FISCALIZAÇÃO dos materiais que serão utilizados para a montagem do novo elevador, segundo as especificações do item 5.
- 3) **Desmontagem do elevador existente**  
Execução da desmontagem do elevador hidráulico, de acordo com o item 6.2. Esta etapa não será custeada pela CONTRATANTE, ver item 6.2.3.
- 4) **Instalação do elevador**  
Corresponde aos serviços de montagem e instalação do elevador elétrico (item 6.3) e adequações civis (item 6.4).
- 5) **Entrega final do elevador**  
Referente à execução de ensaios e testes e entrega de documentação do elevador (itens 6.5 e 6.6).
- 6) **Manutenção preventiva e corretiva por 12(doze) meses para 1(um) elevador elétrico sem casa de máquinas**  
Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, conforme o item 6.7.

\*: Percentual Relativo ao Preço Global do Contrato  
 Mat: Material / M.O.: Mão de obra



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



---

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

---

**Obs: emitir em papel que identifique a licitante.**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ



**ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) –  
CRITÉRIOS MÍNIMOS**

<b>Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)</b>		
<b>Índice</b>	<b>Item</b>	<b>Periodicidade</b>
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S
1-14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2-1	Sapatas	M
2-2	Lubrificação	M
2-3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3-1	Acionamento	M
3-2	Contatos	M
3-3	Bolões	M
4	Caixa	M
4-1	Guias	S
4-2	Molas	S
4-3	Amortecedores	T
4-4	Contatos	M
4-5	Iluminação	M
4-6	Acesso	T
4-7	Limites	M



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -  
DENGARQ**



5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/201\_**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/201\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/201\_**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação  
no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 32,  
parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação,  
estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO  
SEM CASA DE MÁQUINAS, COM DESMONTAGEM  
DE ELEVADOR EXISTENTE, INCLUINDO  
PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE)  
MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS  
BEVILÁQUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

**CT N.º \_\_\_\_/201\_**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, \_\_\_\_\_ e por seu Secretário de Infraestrutura, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/201\_, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste no **fornecimento e instalação de 01(um) elevador elétrico sem casa de máquinas, com desmontagem de elevador existente, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do fórum clóvis beviláqua**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/201\_, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**I - DO CONTRATANTE:**

- a. Expedir a Ordem de Serviço (O.S.).
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- c. Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- d. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- e. Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- f. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- h. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- j. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

**II - DA CONTRATADA:**

- a. Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- b. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro mecânico devidamente qualificado.
  - b.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
  - b.2. As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
  - b.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
  - b.4. A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
  - b.5. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
  - b.6. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
  - b.7. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

- c. Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:
- c.1.** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
    - c.1.1.** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
    - c.1.2.** Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
    - c.1.3.** Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
    - c.1.4.** Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
    - c.1.5.** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - c.1.6.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
    - c.1.7.** Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
    - c.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - c.2.** Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
    - c.2.1.** Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
    - c.2.2.** Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
    - c.2.3.** Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
    - c.2.4.** Baixa da ART da execução dos serviços.
- d. Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- d.1.** A CONTRATADA deverá abrir **Registro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- e.** Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- f.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- f.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação do elevador elétrico, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- g.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- g.1.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- h.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- i.** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Contrato.
- j.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- j.1.** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- j.2.** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- j.3.** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- j.4.** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- j.5.** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- j.6.** O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- k.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGARQ, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- l.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- m.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- n.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- o.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- q.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- r.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- s.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- t.** Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- u.** Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- v.** Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- w. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- x. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- y. Quando do recebimento definitivo do elevador, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- z. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- z.1. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
  - z.2. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto deste contrato.
  - z.3. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
  - z.4. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
  - z.5. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
  - z.6. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
  - z.7. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DOS SERVIÇOS**

O novo elevador será entregue e os serviços serão realizados no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, que se localiza na Av. Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REFORMA DA CAIXA DO ELEVADOR**

A CONTRATANTE será responsável por efetuar intervenção estrutural na caixa do elevador com vistas a aumentar sua última altura, além de demolir os batentes que sustentam as soleiras metálicas do elevador existente.

- I - As dimensões no plano horizontal da caixa, medidas de frente e de profundidade, e a profundidade do poço não serão modificados com a reforma.
- II - As dimensões indicadas no Anexo 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016, serão as medidas da caixa do elevador após reforma.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**

Especificações do Equipamento:

**I - Requerimentos quanto à normatização técnica**

a. Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

a.1 Às normas e especificações descritas neste Contrato;

a.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:

a.2.1 NM 207- Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a.2.2** NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- a.2.3** NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- a.2.4** NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;
- a.2.5** NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- a.2.6** NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- a.3** Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- a.4** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- a.5** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**II - Requerimentos gerais do elevador a ser instalado**

- a.** O elevador deverá atender aos seguintes requerimentos:

<b>Tipo de uso</b>	Social (Público em Geral)
<b>Quantidade</b>	01
<b>Tipo de equipamento</b>	Elevador elétrico de passageiros, sem casa de máquinas
<b>Capacidade mínima</b>	600 (seiscentos) kg ou 8 (oito) passageiros
<b>Paradas</b>	3 (P,1,2)
<b>Percurso</b>	7.5 m, aproximadamente
<b>Velocidade mínima</b>	1.0 m/s

**b.** As dimensões relevantes para a instalação do elevador são mostradas no Anexo 1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016.

**c.** Ao se elaborar o projeto executivo, as medidas da alínea anterior, que são aproximadas, deverão ser verificadas no local.

**III - Cabina**

**a.** Os painéis laterais e de fundo e o teto deverão ser fabricados em aço inox escovado.

**b.** Deverá ser instalado corrimão em aço inoxidável nos painéis laterais e de fundo, instalado à meia altura da cabina.

**c.** No painel de fundo, deverá ser instalado um espelho de vidro inestilhaçável, estendendo-se da altura do corrimão até o teto da cabina.

**d.** Deverá ser provida iluminação da cabina por lâmpadas a LED. A intensidade de iluminação das lâmpadas deverá ser dimensionada de acordo com as normas vigentes, proporcionando conforto visual e térmico aos passageiros. Ainda, será necessário existir iluminação de emergência na cabina na falta de energia elétrica, com duração mínima de 1(uma) hora.

**e.** A ventilação forçada da cabina será provida por ventiladores centrífugos que operem com baixo ruído sonoro.

**f.** Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.

**g.** Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.

**h.** Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.

**i.** Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.

**j.** Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.

k. Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

**IV - Portas da cabina**

a. As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.

b. Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se em no mínimo de 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.

c. As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.

**V - Pavimentos**

a. As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.

b. As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.

c. Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.

d. Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.

**VI - Acionamento**

a. A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.

b. A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.

c. O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.

**VII - Comando e controle**

a. O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.

b. O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as distâncias entre paradas.

c. Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.

d. Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.

e. O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

f. Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.

g. Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.

h. Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.

i. Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.

**VIII - Sistema de supervisão**

a. O elevador deverá possuir um sistema de supervisão com o intuito de emitir relatórios periódicos de falhas.

**IX - Alimentação elétrica**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.

b. O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.

**X - Placas de identificação**

a. Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos do elevador por meio de placas, plaquetas e pinturas.

**XI - Condições de entrega**

a. A CONTRATADA terá, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação do projeto executivo (Cláusula Sétima, inciso I) pela CONTRATANTE, para entregar os materiais que serão usados para montagem e instalação do novo elevador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**I - Projeto executivo**

a. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, projeto executivo do sistema de transporte vertical que será instalado. Esse documento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

b. A FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias corridos para verificação do projeto. Quaisquer alterações de projeto solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após o pedido por escrito.

c. O projeto executivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

c.1 Memorial de cálculo dos equipamentos e dos componentes, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas.

c.2 Especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

c.3 Planta e corte da cabina, com as dimensões internas e componentes como boteiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.

c.4 Planta e corte dos pavimentos, com as principais dimensões envolvidas e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.

c.5 Planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, caixa, limitadores, quadros de força.

c.6 Indicação das cargas, em toneladas, relativas a suportes e equipamentos que serão fixados na estrutura em concreto da caixa, com suas respectivas localizações na planta da alínea "c.5".

c.7 Desenhos de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes, com cortes elucidativos.

c.8 Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico.

c.9 Desenhos específicos em forma de representação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema.

c.10 Lista detalhada de materiais com quantitativos e especificações técnicas, incluindo referências técnicas, marcas de materiais, peças componentes, equipamentos, módulos e subconjuntos.

c.11 Relação das partes passíveis de manutenção, com indicação de necessidade anual estimadas.

c.12 Manuais de operação.

c.13 Caderno de encargos, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO.

d. Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão "dwg", preferencialmente AutoCAD 2000 ou superior, devendo ser apresentado e entregue 3 (três) cópias em papel e em mídia.

**II - Desmontagem e descarte de materiais**

a. Deverá ser realizada desmontagem e retirada de todos os equipamentos, peças e acessórios do elevador hidráulico existente.

b. Os materiais resultantes do serviço de desmontagem possuem valor de mercado e não podem ser tratados como mero entulho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. Dessa forma, os custos relativos ao serviço de desmontagem e descarte de materiais serão compensados pelo recebimento, por parte da CONTRATADA, dos materiais retirados do elevador hidráulico.

d. Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 10 (dez) dias corridos, a contar do término do serviço de desmontagem.

e. Este serviço só poderá ser iniciado após a chegada dos materiais do novo elevador no local de instalação e terá prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos.

**III - Montagem e instalação do elevador elétrico**

a. Deverá ser montado e instalado o elevador elétrico de acordo com as especificações técnicas descritas por este Contrato.

b. A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c. Toda a área envolvida com os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser devidamente sinalizada.

d. Os locais de trabalho deverão ser limpos diariamente, durante e ao final de cada dia, com deposição de entulhos fora da edificação e em local apropriado.

**IV - Adequações civis**

a. Qualquer outro serviço de adequação civil relacionado à substituição do elevador hidráulico que não esteja abrangido pela Cláusula Quinta (DA REFORMA DA CAIXA DO ELEVADOR) deverá ser executado pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

b. As áreas do prédio que sofrerem danificações por conta dos serviços constantes neste Contrato deverão ser recompostas com materiais do mesmo padrão existente.

c. O poço e toda a caixa do elevador deverão ter sua pintura recuperada na cor branca.

d. Serviços que possam prejudicar o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua deverão ser realizados em horários fora do expediente normal, de acordo com prévio conhecimento e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

e. Os serviços dos **incisos III e IV** e deverão ser executados em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da conclusão da execução do **inciso II**.

**V - Ensaios e testes**

a. Após a conclusão de todas as instalações, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos na NBR 16042/2012 e NM 207/99, com o intuito de verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas do elevador e seus respectivos dispositivos.

b. Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.

c. Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

**VI - Entrega de documentação**

a. Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

**a.1** Descrição e características operacionais do produto;

**a.2** Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

**a.3** Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;

**a.4** Catálogo de todos os componentes;

**a.5** Certificados de ensaios de tipo e de rotina;

**a.6** Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);

**a.7** Relação de peças de reposição;

**a.8** Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

b. Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**b.1** O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados no elevador, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016.

**b.2** Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante este Contrato, conforme **alínea “e”, inciso VII desta Cláusula**), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

**c.** Os documentos entregues serão sujeitos à exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

**d.** Os serviços referentes aos **incisos V e VI** deverão ser realizados em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos após o término dos serviços de instalação do novo elevador e adequações civis.

**VII - Manutenção Preventiva e Corretiva**

**a.** A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento do elevador a ser instalado, após o Recebimento Definitivo do novo elevador.

**b.** As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme **alínea “b” do inciso VI**.

**c.** O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

**d. Manutenção Preventiva**

**d.1** A manutenção preventiva terá como objetivos:

**d.1.1** Manter o elevador em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;

**d.1.2** Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;

**d.1.3** Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

**e. Procedimentos da Manutenção Preventiva**

**e.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) e atender às obrigações previstas no PMOC.

**e.2** O elevador deverá receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o Recebimento Definitivo do elevador e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver **alínea “b” do inciso VI**). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.

**e.3** Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento do elevador, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.

**e.4** Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

**e.4.1** Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado;

**e.4.2** Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

**f. Manutenção Corretiva**

**f.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**f.2** O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA, solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos na **alínea “g”**.

**f.3** Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a FISCALIZAÇÃO.

**f.4** O não cumprimento do prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

**g. Operação de resgate**

**g.1** Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

**g.2** A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

**g.3** O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

**g.4** O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto deste contrato.

**h. Aplicação de peças, componentes e acessórios**

**h.1** Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, conforme descrito na Cláusula Oitava – DA GARANTIA, e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

**h.2** As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais do elevador que será instalado deverão possuir garantia integral pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**I** - A garantia deverá englobar todas as despesas com a substituição dos equipamentos, componentes, peças e materiais do elevador e mão de obra necessária, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas.

**II** - O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do elevador, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.

**III** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do novo elevador, o certificado de garantia elevador.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGUROS**

**I - Responsabilidade**

**a.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

**b.** A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**II - Seguros e acidentes**

a. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

**I - São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b. Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJCE;
- c. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens fornecidos e serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUCIDIÁRIO - FERMOJU, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.15718.2200000.44905100.70.1.40**

I - Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º....., de ...../...../....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará:

- I. Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem e instalação do novo elevador (incisos I ao VI da Cláusula Sétima), pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, estando incluso nesse prazo para realização do Recebimento Definitivo do elevador;
- II. Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva (inciso VII da Cláusula Sétima), pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do elevador.

**Parágrafo Primeiro** - O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços do inciso I desta Cláusula, contar-se-á a partir da data definida na "Ordem de Serviço", expedida pelo CONTRATANTE, através do DENGARQ.

**Parágrafo Segundo** - O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços do inciso II desta Cláusula, contar-se-á a partir da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", expedido pelo CONTRATANTE, através do DENGARQ.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Terceiro** - Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

**Parágrafo Quarto** - Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

**Parágrafo Quinto** - Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - O prazo de execução do objeto apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I - A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

II - O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

**Parágrafo Sétimo** - A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato", conforme Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**I - Regras gerais**

a. As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016).

b. A medição referente à Etapa 5 do cronograma físico-financeiro (Entrega final do elevador) só será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

c. A Etapa 6 do cronograma físico-financeiro (Manutenção preventiva e corretiva), referente ao serviço descrito no **inciso VII da Cláusula Sétima**, será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.

d. A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, Cláusula Sétima, deste Contrato.

e. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**e.1** Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

**e.2** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**e.3** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

**e.4** Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e.5** Garantia contratual vigente;

**e.6** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

g. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

i. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

j. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista.

l. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

l.1 Execução defeituosa dos serviços;

l.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

l.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

l.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

l.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

m. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

**II - Regras de pagamento específicas às Etapas 1 a 5 do Cronograma Físico-financeiro**

a. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

b. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

c. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto na alínea "a" será interrompido.

d. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**III - Regras de pagamento específicas à Etapa 6 do Cronograma Físico-Financeiro**

a. A solicitação de pagamento mensal da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (Inciso VII da Cláusula Sétima) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

a.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

a.2 Cópia da Declaração de visita ao local dos serviços no mês referente à cobrança;

a.3 Cópia da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) devidamente preenchida e assinada;

a.4 GPS – Guia Previdência Social;

a.5 GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;

a.6 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

a.7 GFIP-SEFIP;

a.8 Folha de pagamento do mês da prestação de serviço.

b. A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

c. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, a título de garantia, a quantia



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

I - O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Décima Terceira.

II - A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objeto somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

I - O Recebimento dos serviços objeto executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

a. Recebimento Provisório;

b. Recebimento Definitivo.

II - A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGARQ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do término do prazo de execução dos serviços (somente os referentes aos incisos I ao VI da Cláusula Sétima), a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Cláusula Décima Terceira.

a. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

b. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

III - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

IV - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços objeto executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

V - Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

VI - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços referente à Etapa 5 do cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**VII - O Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGARQ, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

a. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

a.1 Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados no fornecimento do elevador e na execução dos serviços;

a.2 Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses do elevador e de todos os serviços executados, conforme Cláusula Oitava.

**VIII - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).**

**IX - Havendo discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste Contrato, o projeto ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGARQ.**

**X - No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.**

**XI - A execução dos serviços, exceto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS**

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

**I - Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.**

**II - Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o inciso I utilizando a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:**

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS: O FATOR [(I - I<sub>0</sub>) / I<sub>0</sub>] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.**

**III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas que se fizerem ao objeto deste Contrato, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.**

**IV - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução do objeto, o reajuste obedecerá às seguintes condições:**

a. No caso de atraso:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**a.1** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa do cronograma físico-financeiro;

**a.2** Se os índices diminuïrem, no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa do cronograma físico-financeiro foi efetivamente executada.

**V** - No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma físico-financeiro deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução do objeto.

**VI** - A concessão do reajuste, de acordo com a alínea "a". do inciso IV desta Cláusula, não eximirá a contratada das sanções contratuais cabíveis.

**VII** - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**VIII** - Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 31 da Resolução n.º 04/2008 do TJCE, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**I** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**II** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

**III - Advertência:**

a. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**IV - Multa:**

a. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

**a.1** Multa compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea "b" do inciso IV desta cláusula, aplicada em dobro na reincidência;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**a.2** Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

**a.3** Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato em caso de recusa em efetuar a correção, caracterizando a recusa caso a correção não se efetivar no prazo acordado junto com a FISCALIZAÇÃO;

**a.4** Multa compensatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

**b.** Além dos casos da alínea “a” do inciso IV desta Cláusula, poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os casos elencados na **Tabela 1 – Penalidades**, que indica a descrição da penalidade, o valor da multa calculado por meio de um percentual sobre o valor global do contrato e a forma de incidência de cada sanção:

**Tabela 1 – Penalidades**

Item	Descrição	Percentual (%)	Incidência
1	Atrasar sem justificativa o início de qualquer uma das etapas do cronograma físico-financeiro.	0,10%	Por dia útil de atraso.
2	Atrasar sem justificativa a entrega do Plano de Manutenção Preventiva.	0,05%	Por dia útil de atraso.
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	0,08%	Por empregado e por dia.
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual(EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%	Por empregado e por dia.
5	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,10%	Por ocorrência e por dia.
6	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%	Por dia útil de atraso.
7	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%	Por ocorrência.
8	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço	0,10%	Por ocorrência.
9	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%	Por ocorrência.
10	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%	Por ocorrência.
11	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48h previsto para manutenção corretiva.	0,10%	Por dia útil de atraso.
12	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%	Por 15 min de atraso.
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%	Por dia.
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%	Por dia.
15	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%	Por ocorrência.
16	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%	Por ocorrência.
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%	Por ocorrência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. O cálculo do valor a ser pago referente a cada multa da Tabela 1 será feito da seguinte forma:

$$\text{Multa(R\$)} = \text{Percentual(\%)} \times \text{Valor global do contrato(R\$)} \times \text{Incidência}$$

d. Em caso de reincidência, as multas elencadas na Tabela 1 terão seus valores dobrados.

**V** - Além das penalidades relacionadas no **inciso IV**, aquele que, convocado dentro do prazo de vigência do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradação das faltas:

a. Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida;

b. Por 2 (dois) anos: aquele que ensejar o retardamento da execução do contrato;

c. Por 3 (três) anos: aquele que falhar ou fraudar na execução do contrato;

d. Por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal;

e. Por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nos incisos anteriores.

**VI** - As sanções previstas no **inciso III** e no **inciso V** poderão ser aplicadas cumulativamente com as do **inciso IV**.

**VII - Declaração de Inidoneidade.**

a. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

a.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;

a.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;

a.5 Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

a.6 Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

a.7 Incurrir em inexecução total do objeto.

**VIII** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia contratual que houver sido prestada.

a. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos **Incisos I e II do parágrafo 3º da Cláusula Décima Quinta**.

**IX** - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito a CONTRATADA, além da perda desta responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**X** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto AO CONTRATANTE.

a. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**XI** - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Contrato.

**a)** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DENGARQ, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário - Engenheiro, ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

**I** - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

**II** - A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a.** Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b.** Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- c.** Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- d.** Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e.** Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Contrato;
- f.** Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- g.** Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- h.** Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- i.** Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j.** Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, apresentando as devidas justificativas;
- k.** Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l.** Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m.** Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

n. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

o. Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.

III - As ações de que tratam o inciso anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.

IV - Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

V - As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

VI - A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

VII - A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

VIII - A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

IX - A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

X - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

XI - Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

a. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

XII - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

XIII - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

XIV - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

XV - Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

XVI - A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XVII - Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

a. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

XVIII - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

I - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

II - A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

III - A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

IV - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação.

**V - DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

**VI - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

**VII - DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado competente, conforme o caso.

**VIII - DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** - É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

**IX** - A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF: